

PROCESSO Nº 2023016008
CONTRATO Nº 132/2023
SERVIDORA MAT. Nº 006822

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E A EMPRESA HERCULES NUNES MOREIRA – ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.081.337/0001-57, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **HERCULES NUNES MOREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.932.904/0001-02, com sede na Rua Eduardo Braz Filho, Quadra 13, Lote 40, Setor Norte, Luziânia/GO, CEP: 72.812-720, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **HERCULES NUNES MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.630.378, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 640.945.961-00, residente e domiciliado na Rua Segismundo Melo, Quadra 11, Lote 25, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de confecção e instalação de grades, esquadrias, reparo e troca de fechaduras, confecção de portas e janelas dos prédios das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação do Item	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	Fabricação e instalação de porta de ferro de abrir, com medidas 0,80 x 2,10 na chapa 18, completa com fechadura principal, duas fechaduras tetras auxiliares, pintada com fundo anticorrosivo na cor verde.	440,00	2.200,00
02	20	Unid.	Recuperação de porta, troca de fechadura, alinhamento de porta e recuperação de solda em locais danificados.	430,00	8.600,00
03	20	Unid.	Recuperação de grades de portas, com troca de fechaduras 02 fechaduras auxiliares, alinhamento de grade e recuperação de solda em locais danificados.	360,00	7.200,00
			Fabricação e instalação de grades com medidas: 2,30 x	1.150,00	11.500,00

04	10	Unid.	1,10 para portas com requadro no ferro 50x30 na chapa 18, palitada com ferro 30x20 na chapa 18 com 02 (duas) fechaduras tetras, pintada no fundo anticorrosivo, na cor verde.		
05	10	Unid.	Fabricação e instalação de grade de ferro com medidas: 2,00 x 1,00, para janelas com ferro 30x20 na chapa 18, pintada com fundo anticorrosivo verde.	960,00	9.600,00
06	10	Unid.	Recuperação de portão entrada de veículos com troca de fechaduras, alinhamento, troca de roldanas e chapas danificadas.	525,00	5.250,00
07	10	M2	Complemento de portões de pedestres e portões de entrada de veículos de metalon 50x30, na chapa 18 corrugada com 02 (duas) demão de pintura de acabamento.	400,00	4.000,00
TOTAL GERAL					48.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **28 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024**. Podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 127/2023, Processo Administrativo nº 2023016008**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 48.350,00 (quarenta oito mil trezentos e cinquenta reais)**.

Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da Empresa vencedora até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e inspeção dos materiais e serviços pelo responsável, condicionado à apresentação da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente contratação está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0401.12.361.0107.2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Dotação Compactada: 2023.0710 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte: 119 – Cotação: 50893 – Autorização de Compras: 107962 – Nota de Empenho: 8325.**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor **FÁBIO MACHADO DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 53489, nomeado como fiscal por meio da Portaria nº 632, de 24 de maio de 2023, com as seguintes atribuições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas na entrega, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **CONTRATANTE** se obriga:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela **CONTRATADA** fora das especificações deste Termo e seus Anexos.
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços solicitados;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento dos produtos, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;
- f) Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário.

A **CONTRATADA** se obriga:

- a) Efetuar a entrega dos serviços adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência;
- b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- c) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 28 de junho de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Pelo Contratante

HERCULES NUNES MOREIRA

Pela Contratada

FÁBIO MACHADO DA SILVA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas

CPF: 067.185.881-56

Raquel da Luz Ferreira

CPF: 645.104.501-25